Projeto de Lei nº 100/2018

Dispõe sobre o a aplicação de multa ao cidadão que for flagrado jogando lixo nos logradouros públicos fora dos equipamentos destinados para este fim e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o – Será multado todo cidadão que for flagrado jogando ou varrendo qualquer tipo de lixo, detritos, resíduos líquidos e graxos fora dos equipamentos destinados para este fim, nos logradouros públicos da zona urbana quanto da zona rural;

Art. 2o – Os infratores desta Lei, serão penalizados com multa correspondente ao valor de 04 (quatro) a 10 (dez) U.P.F.M.D s (Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis), impondo-se a multa em dobro no caso de reincidência específica, e em se tratando de estabelecimento comercial, seguindo-se de interdição, cassação de alvará de localização e funcionamento, conforme o caso.

Art. 3o As penalidades previstas nesta Lei serão estabelecidas através de auto de infração lavrado contra o infrator, contendo as seguintes informações:

I - local, data e hora da lavratura;
II - qualificação do autuado;
III - a descrição do fato constitutivo da infração;
IV - o dispositivo legal infringido;
V - a identificação do agente autuante, contendo sua assinatura, cargo ou função e o número da matrícula;
VI - a assinatura do autuado
Art. 4o - O agente responsável pela autuação poderá solicitar, sempre que necessário, auxilio de força policial quando o infrator dificultar o cumprimento dos itens II e VI do art.

2° desta Lei.

Art. 5°- O Poder Executivo adotará todas as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, designando os órgãos responsáveis pela fiscalização e sua execução.

Parágrafo único – Entre as ações de regulamentação deverá haver a criação de um cadastro interno de controle das multas aplicadas e suas reincidências observando os procedimentos previstos nesta Lei.

Art. 6o – O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parceria com os órgãos e entidades afins e organizações não governamentais para realização de campanhas educativas e de divulgação do disposto nesta Lei.Art. 7o – Para o conhecimento desta Norma Legal e conscientização da população o

Poder Executivo dará ampla publicitária e divulgação.

Art. 8° - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicente de Paula – Nego do Buritis

Vereador

JUSTIFICATIVA

A aprovação desta proposta de lei é de grande importância para a nossa Cidade. As pessoas descartam a todo o momento, lixo nas calçadas e ruas, como um papel de bala, bituca de cigarro, latas, garrafas e diversos tipos de materiais, e pensam que por serem pequenos, não farão diferença. Mas ao contrário do que pensam, os riscos causados pelo acúmulo de lixo são enormes. Todo final de dia, podemos perceber a quantidade de lixo sólido espalhado em nossa cidade, pois se tornou habitual esse descarte pelas ruas e calçadas.

O acúmulo de lixo pode gerar diversos problemas a nossa saúde, pois podem servir de abrigo e alimento para animais e insetos que são vetores de doenças. As mais comuns são a leptospirose, peste bubônica e tifo murino, causadas pelos ratos, além de febre tifoide e cólera causada por baratas, malária, febre amarela, dengue, leishmaniose e elefantíase, transmitidas por moscas, mosquitos e pernilongos.

Além disso existe um gasto elevado para manter a cidade limpa. Com uma ação governamental que vai desde a educação da população através de campanhas e até aplicação de multas conseguiremos combater de forma eficaz o descarte de lixo em locais impróprios nos logradouros públicos, conseguindo com isso, além de alcançar uma grande economia para os cofres públicos, manter o nosso município muito mais bonito.

Diante do exposto, apelo aos nobres pares possível aprovação deste importante projeto de lei fazendo nossa parte enquanto legisladores agindo para que a população se conscientize e descarte o lixo de maneira correta e não depositado nas ruas.

Vicente de Paula – Nego do Buriti
Vereador